



Poder Judiciário Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
4.a Vara Federal
(gestora do leilão unificado)

EDITAL
LEILÃO UNIFICADO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PRAÇA N. 16/2021

A Dr.^a **TELMA MARIA SANTOS MACHADO**, Juíza Federal da 1.^a Vara; o Dr. **RONIVON DE ARAGÃO**, Juiz Federal da 2.^a Vara; o Dr. **FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU**, Juiz Federal da 4.^a Vara; o Dr. **TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO**, Juiz Federal da 6.^a Vara, respondendo também pela titularidade da 8.^a Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

Fazem saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que estas Varas Federais levarão à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 19/10/2021, às 10h, pelo maior lance, observados os critérios definidos por cada unidade jurisdicional nos anexos deste edital em relação aos respectivos lotes.

2.º Leilão: Dia 26/10/2021, às 10h, pelo maior lance, observados os critérios definidos por cada unidade jurisdicional nos anexos deste edital em relação aos respectivos lotes.

2. LOCAL DAS PRAÇAS /MODALIDADE DO LEILÃO

2.1. Em virtude do atual quadro de pandemia mundial de COVID-19 e, ainda, considerando-se os atos Resolução 322/2020 e 397/2021 (CNJ), Ato 361/2020 e 326/2021 (todos da Presidência TRF5) e Portaria 97/2021 (Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe), fica desde logo assegurada a realização do leilão na modalidade **eletrônica** (CPC, art. 879, II e art. 882, §§ 1º e 2º), a ser hospedado em sítio eletrônico de responsabilidade do leiloeiro adiante designado, sob o endereço virtual apontado no item 3.

2.2. Caso a evolução das condições sanitárias/epidemiológicas permitam a realização da modalidade presencial, será ela objeto de Edital de caráter aditivo ao presente, a ser publicado em até 05 (cinco) dias antes da data de realização do leilão (CPC, art. 887, § 1º) e tomará como local o AUDITÓRIO DO PRÉDIO

SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL - Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1.500, Capucho - Centro Administrativo Augusto Franco - Aracaju/SE.

2.3. Além da publicação nos meios físicos previstos em lei, este Edital e, em havendo, seu aditivo serão publicados no sítio eletrônico da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe (www.jfse.jus.br) e no sítio eletrônico de responsabilidade do leiloeiro designado e expresso no item 3.

2.4. OBSERVAÇÕES.

2.4.1. Os bens serão apreendidos pelo leiloeiro oficial designado pelo Juízo da 4ª Vara Federal, observada a **sistemática de hastas públicas virtuais, prevista na Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal.**

2.4.2. Em havendo a modalidade presencial, os lances daqueles que optarem por tal modalidade deverão ser formulados mediante comparecimento ao local indicado, no qual serão apreendidos os bens pelo leiloeiro.

2.4.3. Correrá, por conta e risco do(a) interessado(a), a participação no certame na modalidade de hastas públicas virtuais. Eventuais dificuldades ou problemas de ordem técnica referentes ao **sistema de transmissão eletrônica** que, a qualquer momento do certame, afetem a participação em tal modalidade, não ensejará oportunidade para impugnação, recurso, reclamação ou pedido de desfazimento ou repetição da hasta, assumindo o interessado direitos e obrigações apenas e exclusivamente pelas ofertas efetivamente recebidas pelo leiloeiro.

2.4.4. A 4.ª Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Sergipe está situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1.500, 2º Andar, Capucho - Centro Administrativo Augusto Franco - Aracaju/SE. Em virtude da pandemia de COVID-19 e conforme Portaria 97/2021 (Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe), o atendimento às partes, advogados, procuradores e demais interessados será realizado, **preferencialmente**, pelo "BALCÃO VIRTUAL", disponível no site www.jfse.jus.br, telefone (79-3216-2382) ou *e-mail* (vara4.atendimento@jfse.jus.br), das 09h às 18h, nos dias úteis. Para atendimento presencial, o horário vigente vai de 8h às 15h, de segunda à sexta-feira.

2.4.5. Solicitações e requerimentos que tratam especificamente dos bens submetidos a leilão devem ser formulados perante a unidade responsável pela oferta do lote correspondente, consoante canais divulgados no site www.jfse.jus.br.

2.5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO:

2.5.1. A modalidade *online* do leilão deverá ser fielmente realizada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do

egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) leiloeiro(s) público(s) e demais usuários do sistema de leilões *online*.

2.5.2. O leiloeiro público oficial, até o dia anterior ao leilão, estará à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão *online*, podendo ser contatado conforme disponibilizado no item 3 deste Edital.

2.5.3. O interessado em participar do leilão via internet **deverá cadastrar-se gratuitamente com antecedência mínima de 72 horas da data do evento**, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações fornecidas quando de seu cadastro, a ser integralmente preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital e no Termo de Compromisso presente no sítio eletrônico.

2.5.4. Para o cadastramento, será obrigatório comprovar capacidade civil e ausência de impedimento nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital, informando os respectivos dados, e a certificação digital do interessado em participar do leilão ou a apresentação da cópia autenticada dos documentos a seguir enumerados:

i) se pessoa física: a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA, CRM e outras, ou pelas Forças Armadas do Brasil); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) RG ou documento equivalente e nome e CPF do cônjuge, se for o caso; d) comprovante de residência em nome do arrematante (conta de água, luz ou telefone); e) e-mail.

ii) se pessoa jurídica: a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) contrato social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual; c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA e CRM, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica; d) e-mail.

iii) os documentos que instruem o cadastro deverão ser apresentados posteriormente pelo leiloeiro à Secretaria responsável pelos processos.

2.5.5 A aprovação do cadastro, condicionada à deliberação do Juízo da 4ª Vara Federal, será confirmada por e-mail, utilizando-se única e exclusivamente o endereço informado pelo usuário.

2.5.6. O interessado assumirá integralmente os direitos e obrigações realizados com seu identificador/senha de acesso *online*, ficando inteiramente responsável por impedir que terceiros tenham acesso e/ou façam uso indevido de tais dados.

2.5.7. No caso de uso não autorizado de sua senha, o interessado assumirá direitos e obrigações decorrentes de tal ato até o momento em que comunicar tal fato, por escrito, ao leiloeiro, considerando-se ocorrida tal comunicação quando de seu efetivo recebimento pelo destinatário.

2.5.8. O usuário cadastrado, todas as vezes que quiser participar do leilão *online* e efetuar seus lances, deverá ler com atenção e aceitar o Contrato de Adesão de Usuários para Acesso ao Leilão Online, constante do sítio eletrônico do leiloeiro público oficial.

2.5.9. Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o leilão *online* e que não estejam devidamente expressos no presente Edital, deverão seguir rigorosamente o que estabelece os Capítulos II e III da Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dúvidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do leiloeiro público oficial, constantes dos Capítulos IV a VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas, Jucese 11/2007 - Endereço: Av. Jorge Amado, 1565 Salas 4 e 6, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-330, Telefone 79-99978-5089.

E-mail: carlos.mascarenhas@icloud.com

Sítio/Hospedagem do leilão eletrônico: www.rjleiloes.com.br

4. DOS BENS

4.1. Os que constam **a partir** do anexo II deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível no endereço eletrônico www.jfse.jus.br e na Secretaria da 4.^a Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

4.2. A arrematação de qualquer bem implica, quanto ao arrematante, reconhecimento irretratável de sua real correta identificação, características, localização e estado de conservação em que se encontrarem ao tempo de sua entrega/imissão em favor do arrematante, **não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a (i) providências demarcatórias ou (ii) atinentes a retificações de registros imobiliários que decorram ou não de discrepâncias entre a área registrada do imóvel e a aquela que resultar de posterior medição; (iii) remoção de eventuais ocupantes; (iv) despesas de guarda/depósito e/ou transporte; (v) consertos ou reparos de qualquer natureza, quer se trate de vício oculto ou não.**

4.3. A descrição individualizada dos bens por lote encontra-se em Anexos do presente Edital, separados de acordo com a unidade jurisdicional.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

5.1. Os interessados, antes das datas designadas para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h, **ressalvando-se, em qualquer hipótese, a integral observância das restrições e limitações impostas pelas autoridades sanitárias em virtude da pandemia de COVID-19.**

5.2. O acompanhamento por Oficial de Justiça depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à respectiva Secretaria da Vara Federal responsável pelo lote, ficando seu atendimento condicionado ao juízo de oportunidade e conveniência da Justiça Federal.

6. Dívidas relacionadas aos bens e prazos de transferência

6.1. A arrematação dos bens ofertados nos anexos deste Edital, salvo específica disposição no lote em sentido diverso, ensejará aquisição livre de anteriores dívidas relacionadas aos bens, observados os arts. 908, § 1º, CPC e 140, Parágrafo único, CTN, e em particular o abaixo disposto:

6.1.1. Tratando-se de veículos automotores ou similares, os arrematantes não arcarão com débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento, multas pendentes e eventuais outros débitos, desde que anteriores à data de expedição do auto de arrematação. Arcarão, todavia, com os custos administrativos regulares estabelecidos pelos órgãos competentes (como vistoria e da taxa de transferência, por exemplo) para a formalização da transferência de propriedade.

6.1.2. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes quanto ao pagamento de débitos referentes a IPTU, FORO e LAUDÊMIO, TAXAS (tributárias, pela prestação de serviços públicos ou poder de polícia) ou CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA cujos fatos geradores sejam integralmente anteriores à data de expedição do auto de arrematação. Obrigações de natureza privada (taxas condominiais, pagamentos devidos a concessionárias de distribuição de água e/ou energia elétrica, etc) não se compreendem na isenção de que trata a presente norma e devem ser solucionadas diretamente pelo arrematante junto aos interessados e sem qualquer intervenção do Juízo Federal responsável pela oferta lote.

6.1.3. Tratando-se de imóveis, arcarão os arrematantes com os custos de transferência de propriedade.

6.2. O arrematante efetuará, junto ao órgão/serviço competente, a devida solicitação de transferência de propriedade do bem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de disponibilização em seu favor da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega.

6.3. Cabe ao interessado na arrematação verificar a existência de débitos ou ônus de natureza diversa (tais como taxas condominiais, pagamentos devidos a concessionárias de distribuição de água e/ou energia elétrica, etc.) que recaiam

sobre o bem, preexistentes ou não, ficando desde já ciente que deverá promover pelos próprios meios as medidas necessárias ao pagamento/regularização.

7. DOS QUE PODEM OFERECER LANÇO PARA ARREMATAR

7.1. Podem oferecer lanço todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas.

7.2. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

7.3. As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

7.4. Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

7.5. Os arrematantes deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF, bem como do comprovante de residência, e no caso de pessoa jurídica o CNPJ e contrato social integral e atualizado.

8. DOS QUE NÃO PODEM OFERECER LANÇO

8.1. Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

8.2. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

8.3. O juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

8.4. Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

8.5. Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

8.6. Os advogados de qualquer das partes;

8.7. Aqueles cuja participação tenha sido vedada por decisão judicial apta a produzir efeitos.

9. DA ARREMATACÃO E SEU PAGAMENTO

9.1. Respeitado o preço mínimo de arrematação especificado em cada lote, será considerada vencedora a proposta de maior valor, respeitados os §§ 2º e 3º, do art. 892; art. 893 e §§ 7º e 8º do art. 895, do CPC.

9.2. Quando um determinado lote não receber lance durante a realização do leilão e antes do seu encerramento, o leiloeiro está autorizado a recolocá-lo em disputa, caso haja manifestação de interessado presencial e/ou via *online*, podendo participar todos os usuários cadastrados.

9.3. Se porventura ocorra a desistência do lote arrematado até o encerramento do leilão, será o bem ofertado ao interessado que apresentou o segundo maior lance, adotando-se tal valor para efeito de arrematação.

9.4. Salvo autorização expressa de parcelamento, o valor da arrematação será pago à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro na Caixa Econômica Federal, PAB/JUSTIÇA FEDERAL ARACAJU/SE (agência n.º 0654-8), **mediante guia(s) bancária(s) e no prazo de 03 (três) dias úteis contados da hasta**, de forma a compreender i. o valor da arrematação; ii. comissão do leiloeiro (art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; iii. custas judiciais, no patamar 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, mas limitadas ao mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e ao máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

9.5. O arrematante é integralmente responsável pelo correto preenchimento e recolhimento das referidas guias. Sem prejuízo disso, poderá buscar auxílio do leiloeiro para a realização de tal procedimento, o que fica desde já autorizado.

9.6. Se a referida agência bancária, por qualquer motivo, não estiver em funcionamento no dia da hasta pública, o arrematante terá prazo de até 72 (setenta e duas) horas após retorno do funcionamento para comprovar o pagamento integral do lance ofertado, nos termos previstos no presente edital.

9.7. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, incorrerá nas sanções previstas no art. 897 do vigente CPC, quais sejam: (i) perda da caução, acrescida da comissão do leiloeiro; (ii) inabilitação para participar do novo leilão referente aos mesmos bens.

9.8. Nos casos em que for autorizado o parcelamento da arrematação, devem ser observadas as condições constantes do item 11 deste edital.

9.9. A desistência da arrematação ou inconformismo posterior só serão examinados nas hipóteses previstas neste edital e na lei processual.

9.10. A arrematação de imóvel pertencente a incapaz observará o art. 896 e parágrafos, do Código de Processo Civil.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

10.1. São acrescidos ao valor do lanço a comissão do leiloeiro e custas judiciais, nos termos descritos no item 9.4.

10.2. Poderá incidir ainda sobre o valor do lance remuneração devida ao leiloeiro com referência a guarda/depósito dos bens, a depender de específica decisão a respeito, proferida na respectiva execução até a abertura do leilão.

10.3. Em qualquer hipótese de impontualidade no pagamento dos valores devidos pelo arrematante, só será aceita purgação da mora enquanto não proferida decisão em sentido contrário, exigindo-se pronto depósito/pagamento acrescido de atualização monetária, encargos e multa prevista no art. 895, § 4º, do CPC e/ou em legislação extravagante e/ou em disposição específica deste Edital ou seus Anexos.

11. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO.

11.1. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1.1. O parcelamento da arrematação só será ofertado quando os respectivos exequentes tiverem manifestado tal intenção junto a este Juízo em até 05 (cinco) dias úteis antes do leilão, mediante ofício em que devem esclarecer se assim o fazem para praças específicas ou por tempo indeterminado e, ainda, se existem outras condições para o parcelamento além daquelas previstas neste Edital.

11.1.2. Para os fins do item anterior, não será permitido parcelamento caso a parte exequente imponha condições que contrariem o presente Edital.

11.1.3. Mesmo se autorizado o parcelamento, será exigido **no prazo de 03 (três) dias úteis contados da hasta, mediante guia(s) bancária(s)**: i. o pagamento de sinal/caução de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance sobre os bens de qualquer natureza; ii. comissão do leiloeiro (art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; iii. custas judiciais, no patamar 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, limitadas ao mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e ao máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), i.v.. custas de guarda/depósito de bens indicadas no item 10.2.

11.1.4. A gestão do parcelamento é de responsabilidade da parte exequente.

11.1.5. Ao arrematante cabe observar e satisfazer as condições exigidas pela parte exequente para o parcelamento, desde que adstritas aos termos deste Edital, agindo com zelo e diligência para satisfazê-las, sobretudo em face do que dispõe o item 11.1.7. deste Edital.

11.1.6. O parcelamento estabelece relação jurídica autônoma entre a parte exequente e o arrematante. Assim, seu descumprimento deverá ser solucionado em demanda própria e não nos autos da execução em que teve origem a arrematação.

11.1.7. A parte exequente será especificamente intimada da arrematação mediante parcelamento e terá o prazo previsto pelo art. 903, §2º, do CPC,

contado em dobro quando previsto em lei, para informar razão que impeça sua conclusão/consolidação.

11.1.8. Ultrapassado o prazo de que trata o item 11.1.7., expedir-se-á carta de arrematação e será considerada preclusa a possibilidade de desfazimento da arrematação nos próprios autos e o parcelamento não mais poderá ser objeto de retratação/desistência pela parte exequente, observado o que dispõe o art. 903, § 4º, CPC.

11.1.9. Do mesmo modo, ultrapassado o prazo de que trata o item 11.1.7. o valor correspondente ao total objeto de parcelamento será integralmente computado para fins de quitação/abatimento do crédito exequendo e tal imputação não será de qualquer modo condicionada, limitada ou restringida por fatos que digam respeito à relação jurídica estabelecida entre parte exequente e arrematante por ocasião do parcelamento.

11.1.10. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, de valores correspondentes a créditos preferenciais executados em outros Juízos, a exemplo dos créditos trabalhistas, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta depósito integral referente a esta quantia em conta vinculada ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.11. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, do valor que superar o total do crédito em execução, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta depósito integral referente a esta quantia ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.12. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, da comissão do leiloeiro e das custas judiciais, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta, depósito integral referente a esta quantia ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.13 Não será admitida a inclusão, no parcelamento, o valor relativo à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução que recaia sobre o produto da alienação do bem.

11.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARCELAMENTO PARA OS PROCESSOS EM QUE É EXEQUENTE A FAZENDA NACIONAL

11.2.1. **Observadas e respeitadas as condições gerais acima estabelecidas (item 11.1. e seguintes)**, para os processos em que é parte exequente a Fazenda Nacional serão também aplicadas adicionalmente as condições previstas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, complementadas pela Portaria n.º 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pelo Ofício SEI N. 312215/2020/ME, oriundo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, cuja íntegra compõe anexo deste edital.

11.2.2. Além de outras versadas pela lei e atos acima enumerados, expõem-se as seguintes condições básicas:

11.2.2.1. O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

11.2.2.2. No caso de feitos apensados/reunidos, será considerado o somatório das dívidas exequendas.

11.2.2.3 O arrematante deverá depositar a caução de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance sobre os bens (conforme item 11.1.3) e a primeira parcela em até 30 dias após a arrematação, através de Guia de Depósito (DJE) emitida exclusivamente pela Caixa Econômica Federal, com o código da Receita 4396, conforme indicado pela Fazenda Nacional Ofício/expediente indicado no item 11.2.1., o qual segue em anexo a este Edital.

11.2.2.4. Ainda que eventualmente não expedida a carta de arrematação ou mesmo que não concluídas as formalidades administrativas do parcelamento, o arrematante fica obrigado a depositar as parcelas subsequentes pontualmente, fazendo-o diretamente em favor da parte exequente, conforme procedimento definido pela Fazenda Nacional no Ofício/expediente indicado no item 11.2.1., o qual segue em anexo a este Edital.

11.2.2.5. Como já disposto nos itens 11.1.4. e 11.1.5. deste edital, é de inteira responsabilidade do arrematante diligenciar diretamente junto à parte exequente a satisfação de todas as demais condições adicionais reportadas no item 11.2.1., sendo-lhe vedado alegar desconhecê-las para eximir-se de seu cumprimento.

11.2.2.6. Fica vedado o parcelamento da arrematação quando o executado for "MASSA FALIDA", à exceção dos casos em que o bem penhorado for de propriedade de algum corresponsável incluído no polo passivo da execução/cumprimento de sentença.

11.2.2.7. Também não será concedido parcelamento para as execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 17 da Portaria PGFN nº 79/2014.

11.2.2.8. É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

11.2.2.9. O disposto no item 11.2 - processos em que é parte a FAZENDA NACIONAL - **não se aplica aos lotes da 2ª Vara Federal de Sergipe.**

12. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita em prazo hábil, desde que comprovado o pagamento do lance ofertado e das custas de arrematação.

12.2. No caso de arrematação objeto de parcelamento, a Carta de Arrematação **conterá cláusulas resolutivas em favor da parte exequente.**

12.3. Em pendendo discussão judicial sem efeito suspensivo capaz de afetar a alienação judicial do bem, poderá ser expedida, a critério do Juízo responsável, Carta de Arrematação **com cláusula resolutive subordinada ao resultado da respectiva demanda.**

12.4. Salvo autorização judicial expressa e específica a ser proferida em momento próprio, observados conforme o caso os termos do item 15.4.3 deste Edital, o arrematante não se eximirá de realizar o pagamento pontualmente, nos exatos termos definidos quando da arrematação sob o pretexto de eventuais impugnações posteriores ao certame, quer adotem ou não a forma de embargos à arrematação, adjudicação ou ação anulatória. Em tais situações, todavia, fica-lhe facultado requerer o depósito judicial do montante devido, inclusive de eventuais parcelas subsequentes.

12.5. Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

13. IMISSÃO NA POSSE DOS BENS

Observadas as disposições dos itens 4 e 6 deste Edital além de outras específicas eventualmente expressas no respectivo lote, o Juízo responsável pela oferta do bem garantirá ao arrematante a imissão na posse do bem.

14. INTIMAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E COMUNICADOS

14.1. Sem prejuízo de intimações realizadas no bojo dos respectivos processos, ficam intimados do presente Edital caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada, inclusive das datas do leilão designado, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil:

14.1.1. O executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

14.1.2. O coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

14.1.3. O titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

14.1.4. O proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

14.1.5. O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

14.1.6. O promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

14.1.7. O promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

14.1.8. A União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

15. DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO

15.1. Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado ou ação autônoma, na forma do art. 903 do CPC, salvo exceções previstas em Lei.

15.2. A arrematação poderá, no entanto, ser invalidada quando eivada de vício ou realizada por preço vil, bem como pode ser considerada ineficaz em relação ao credor pignoratício, hipotecário ou anticrético não intimado.

15.3. A arrematação pode ser considerada resolvida/desfeita, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução no tempo e modo devidos.

15.4. O arrematante poderá desistir da arrematação, na forma do art. 903, § 5º, do CPC:

15.4.1. Se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame preexistente não mencionado no edital;

15.4.2. Se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903;

15.4.3. Uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do art. 903, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

15.5. Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Cópia(s) deste Edital com seus anexos deve(m) ser encaminhada(s) às Vara(s) da Justiça do Trabalho da 20ª Região, sediadas em Aracaju e com competência para execução, para que até a data do leilão informem ao Juízo Federal responsável pelo lote a existência de eventual crédito privilegiado pendente de satisfação.

16.2. Cabe exclusivamente ao Juízo Federal responsável pelo respectivo lote decidir acerca dos incidentes que digam respeito exclusivamente ao bem ofertado e eventual determinação de retirada/cancelamento do leilão não ensejará qualquer tipo de indenização, ressarcimento, compensação ou reconhecimento de direito de qualquer natureza em favor de eventuais interessados em concorrer à arrematação.

16.3. Pelas siglas CPC e CTN adotadas neste Edital compreendem-se, respectivamente, Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

16.4. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, datado eletronicamente conforme rodapé deste documento (Art. 1º, §2º, inc. III, da Lei n. 11.419/2006) que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal SJ/SE, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80 e art. 886 do CPC e afixado no local de costume. **Gilvânia Barboza de Souza**, Técnica Judiciária, e **Liz Morais Nobre Marques**, Técnica Judiciária, digitamos. **João Bosco Carvalho de Jesus**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal, **Klédia Dantas de Mendonça**, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal, **Christian Raul Pereira Aguiar**, Diretor de Secretaria da 4.ª Vara Federal, **José Yuri Pinto Ribeiro**, Diretor de Secretaria da 6.ª, **Igor de Souza Melo**, Diretor de Secretaria da 8.ª Vara Federal, **subscrevemos este, que vai devidamente assinado pelos MM. Juízes Federais.**

TELMA MARIA SANTOS MACHADO

Juíza Federal da 1ª Vara

RONIVON DE ARAGÃO

Juiz Federal da 2.ª Vara

FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU

Juiz Federal da 4.ª Vara

TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Juiz Federal da 6.ª Vara, respondendo também pela titularidade da 8.ª Vara
Ato n.º 318/CR, de 1º de setembro de 2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I - Ofício PFN. SEI N° 312215.2020.ME



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional
na 5ª Região Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe

OFÍCIO SEI N° 312215/2020/ME

Aracaju, 09 de dezembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
CHRISTIAN RAUL PEREIRA AGUIAR
Diretor de Secretaria
4ª Vara Federal
Seção Judiciária de Sergipe

Assunto: Resposta ao Ofício 552/2020.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n° 14841.101403/2020-30.

Senhor Diretor,

Em resposta ao expediente em epígrafe, informamos que o parcelamento de valor decorrente de arrematação ocorrida em execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é regido pelo disposto na Portaria PGFN n° 79/2014, devendo ser observado o seguinte procedimento:

1) A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação;

2) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma;

3) Tratando-se de arrematação de veículo, o prazo máxima do parcelamento será de 04 (quatro) anos, com base no que dispõe o art. 1.466 da Lei n°

10.406/2002 (Código Civil);

4) O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos dispostos nos itens 2 e 3;

5) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212/1991;

6) Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia;

7) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396;

8) Após a expedição da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739;

9) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

10) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução;

11) O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado;

12) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União;

13) Nas hastas públicas de bens móveis, após a expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante;

14) Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis, nem na arrematação de bens ocorrida em execução fiscal para cobrança de débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;

16) O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento (modelo em anexo), o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor das prestações pagas a título de antecipação;

17) O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro referido nos itens 12 e 13;

18) No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem arrematado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação;

19) Ao parcelamento de arrematação ora disciplinado se aplica, subsidiariamente, o disposto na Portaria PGFN nº 448/2019.

1. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Anexos:

I - Portaria PGFN nº 79/2014;

II - Portaria PGFN nº 448/2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FLÁVIO ALBERTO DE MELO ARAUJO

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Alberto de Melo Araújo, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 09/12/2020, às



17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12357427** e o código CRC **3A7F3E83**.

Rua Francisco Portugal, nº 40, - Bairro Salgado Filho CEP 49020-390 - Aracaju/SE
(79) 4009-3200 - e-mail pfm.se@pgfn.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 14841.101403/2020-30. SEI nº 12357427

ANEXO II - Lote da 1ª Vara Federal

RELAÇÃO DO BEM PENHORADO

1ª Vara Federal

BEM MÓVEL

LOTE 01

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0805291-16.2019.4.05.8500 (PJe)

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADOS: RESTRIOMAR ALIMENTOS EIRELI E LINDBERGH GONDIM DE LUCENA

CNPJ/CPF: 20.392.249/0001-05 e 000.720.918-51.

DEPOSITÁRIO: Lindbergh Gondim de Lucena

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: Penhora nos autos da execução de título extrajudicial nº. 0801780-49.2015.4.05.8500, em trâmite na 1ª Vara Federal de Sergipe; averbação de indisponibilidade de bens determinada pelo Juízo Federal da 3ª Vara de Sergipe, alusiva à ação civil pública de improbidade administrativa, processo nº. 0006137-47.2011.4.05.8500, movida pelo Ministério Público Federal.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM ABRIL/2021: R\$ 345.043,63.

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

AVALIAÇÃO DO BEM EM OUTUBRO/2020: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Beira Mar, nº 3538, Apart. 801, Bloco B, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

BEM(NS) PENHORADO(S): 01 (um) veículo de placa policial HVQ 9087, espécie: automóvel passeio/Buggy; marca/modelo FYBER/2000; cor predominante azul; gasolina; ano de fabricação/modelo 1990, Renavan: 00161968759; chassi: F228981090; em perfeito estado de conservação e funcionamento para seus devidos fins.

ANEXO III - Lote da 2ª Vara Federal

RELAÇÃO DO BEM PENHORADO

2ª Vara Federal

BEM IMÓVEL

LOTE 01

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0801777-94.2015.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: LINDBERGH GONDIM DE LUCENA

CNPJ/CPF: 000.720.918-51

DEPOSITÁRIO: Lindbergh Gondim de Lucena

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 8/2021: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e

cinco mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S): Apartamento n. 201, Edf. Rio Poxim, Rua B, nº 34, loteamento Rio Poxim, Aracaju/SE, matrícula 39097, 2ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE.

INFORMAÇÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA (11/2020): DESCRIÇÃO OFICIAL: “Apartamento número 201, do Edifício RIO POXIM, situado na Rua B, n. 43, Loteamento Rio Poxim, no Bairro Salgado Filho, nesta Capital. O apartamento é composto de sala de estar e jantar, circulação, banheiro social, 02 quartos sociais, sendo 01 suíte, banheiro de suíte, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada e uma vaga de garagem, com área útil de 84,60m².”

ANEXO IV - Lotes da 4ª Vara Federal

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

4ª Vara Federal

BENS MÓVEIS

LOTE 01

Leilão - 19.10.2021- lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0804851-25.2016.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA: 12.984.379-2 e 12.984.380-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CANAL SAT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.991.054/0001-54

DEPOSITÁRIO: Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas (leiloeiro)

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) BEM(NS) EM 11.2020: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Laranjeiras, n. 856, Centro Aracaju/SE CEP 49.010-000.

BEM(NS) PENHORADO(S): a) um veículo tipo caminhão baú, marca/modelo VW/8.150E Delivery, placa IAI6425, ano do modelo e da fabricação 2009, combustível diesel, cor prata, chassi 9BWA952PX9R937213, em funcionamento e razoável estado de conservação, levando em consideração a sua idade e quilometragem (203.369km); apresentando lascas em 02 dos 06 faroletes traseiros, a tampa do farol dianteiro do lado motorista está folgada e presa no local com fita adesiva, há rachaduras no para-choque dianteiro, pequenos pontos amassados na carroceria e rasgo na parte lateral esquerda inferior do banco do motorista. Avaliado em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

b) um veículo tipo caminhonete capota fechada em fibra, marca/modelo VW/Saveiro CS TL MB, placa QKS9822, ano do modelo e da fabricação 2015/2016, combustível álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BWKB45U3GP073280, com ar condicionado e vidro elétrico nas 02 portas. O dito veículo encontra-se em funcionamento e em bom estado de conservação, levando em consideração a sua idade e quilometragem

(92.313km); apresentando algumas lascas na pintura da parte inferior da capota de fibra, uma lasca na proteção do farol traseiro do lado do motorista e um rasgo na parte lateral esquerda inferior do banco do motorista. Avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

LOTE 02

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0801527-56.2018.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA: 5141600071457

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALÚRGICA SILVEIRA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 09.455.328/0001-77

DEPOSITÁRIO: Josefa Valdirene Alves de Souza (CPF 533.376.465-49)

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 08/2020: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Des. Enock Santiago, n. 152, Novo Paraíso, Aracaju/ SE, CEP: 49082-160.

BEM(NS) PENHORADO(S): 57 (cinquenta e sete) unidades de Porta-Pallet (estruturas que permitem e facilitam a armazenagem de produtos), cada uma medindo 3,00 x 3,00 X 1,00 - Barrote metálico com três prateleiras em madeira, com capacidade para 1.100kg por vão, avaliadas cada uma em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÃO DO(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA (08/2020) : "Ressalto que durante a constatação e reavaliação, em 27.07.2020, a Representante Legal do Executado, a Sr^a Josefa Valdirene A. de Souza, informou que os referidos bens são fabricados pela própria Executada, sendo, portanto, novos, e, apesar de não os apresentar prontos, afirmou possuir matéria-prima para confeccioná-los e montá-los."

BENS IMÓVEIS

LOTE 03

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação

PROCESSO: 0805660-15.2016.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 131147684 , 131147692 , 131147706, 131147714

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ENGECON CONSTRUÇÕES LTDA E JOSE CARLOS ANDRADE COSTA

CNPJ: 32.750.440/0001-52 (ENGECON CONSTRUÇÕES LTDA) e CPF: 266.786.405-00 (JOSE CARLOS ANDRADE COSTA)

COPROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL MAT.: 68041

- CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MORAES. CPF: 002.632.495-49 e cônjuge MARIA DE LOURDES DA FONSECA MORAES. CPF: 591.098.075-00

- PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MORAES. CPF: 002.631.505-00 e cônjuge OLIVA MARIA PRADO MORAES. CPF: 811.281.185-72

- CÉLIO DE ALBUQUERQUE MORAES. CPF: 002.632.305-20 (**falecido**) e Cônjuge/

inventariante: CLARA PORTO CRUZ MORAES. CPF: 591.264.855-91
Filhas herdeiras de CÉLIO DE ALBUQUERQUE MORAES e cônjuges:
- IDA CARLA CRUZ MORAES SOBRAL. CPF: 557.306.715-04, (cônjuge JOSE QUINTILIANO DA FONSECA SOBRAL NETO. CPF: 498.681.105-30)
- TEREZA CRISTINA CRUZ MORAES MAYNARD. CPF: 311.352.265-04, (cônjuge AUGUSTO MAYNARD GOMES. CPF: 350.808.415-91)
- ANA CLARA CRUZ MORAES COSTA. CPF: 002.632.495-49, (cônjuge JOSÉ CARLOS ANDRADE COSTA. CPF: 266.786.405-00)
- CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS. CPF: 201.866.655-04, (cônjuge CARLOS ROBERTO ANDRADE KRAUSS. CPF: 167.439.035-15)
DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA
RECURSO: NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: AUTORIZADO, até o valor do débito - R\$ 1.439.573,01 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e um centavo, em 02/2021), a ser atualizado até a data da arrematação,
CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL.
AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 07/2019: R\$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): 21 (Vinte e um) lotes de terreno sob os números 01 a 21, da quadra 04, Loteamento Santa Maria, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, medindo cada lote 20m de frente por 50m de frente a fundos, tendo área total de 1.000m² cada lote, estando tais lotes registrados como parte da matrícula 68.041 na 2ª Circunscrição do Registro imobiliário de Aracaju, Cartório do 5º Ofício.
DESCRIÇÃO CONTIDA NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - MAT. 68041: lotes de terreno sob n.ºs de 01 a 38 da Quadra 04, Loteamento Santa Maria, Bairro Santa Maria, nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: MAT.1318, LIVRO 2-ae, FLS. 123, Cartório de Registro Imobiliário de São Cristóvão/SE.

LOTE 04

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0801293-40.2019.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 30214021728

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP

EXECUTADO: GRUPO CHEFIA E FILHOS COMBUSTIVEIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 03.572.584/0001-68 - CNPJ FILIAIS: 03.572.584/0002-49, 03.572.584/0003-20, 03.572.584/0005-91, 03.572.584/0004-00

CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (CNPJ 07.237.373/0001-20)

DEPOSITÁRIO: EDUARDO CORREIA MELO

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 08/2020: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

BEM(NS) PENHORADO(S): Dois (02) lotes de terrenos, próprios, baldios, sob n° 2026 e 2051, do Loteamento JARDIM ROSA ELZE, no município de São Cristóvão/SE, medindo oito metros (8,0 m) de largura pela rua "BD", oito metro (8,00 m) pela rua "CF", por cinquenta metros (50,0m) de extensão de frente a fundos; ou seja, da rua

“BD” à Rua “CF”, formando um só bloco. A linha divisória sul dista da esquina da rua “C”, 51,0m. Limita-se ao norte com os lotes 2027 e 2052; ao sul, com os lotes 2025 e 2050; ao leste, com a rua “CF”; e ao oeste, com a Rua “BD”; na quadra formada pelas ruas “BD”, “C” e “CF” e a Avenida Saneamento. Matriculado sob o n.º 3994 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Cristóvão/SE.

INFORMAÇÕES DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA: BENFEITORIAS: “Não constam benfeitorias averbadas, todavia, em visita ao local acompanhada do representante legal da executada, Sr. Eduardo Correia Melo, este me apontou a localização do bem, onde pude verificar que, no lote 2051, está edificado um galpão bastante deteriorado, com área total construída de aproximadamente 180 m² e idade aparente de 40 anos, segundo informado pelo próprio executado, que era destinado para fins comerciais. Ainda segundo o executado, essa construção invade parte do lote vizinho de nº 2050. No lote 2026, não avistei benfeitorias.” **LOCALIZAÇÃO:** Os limites exatos não puderam ser determinados, o que demanda medição técnica no local. A localização do imóvel, no entanto, foi determinada pela descrição da matrícula analisada conjuntamente com a planta de quadra fornecida pela Secretaria de Tributos de São Cristóvão, por fotos aéreas obtidas através do programa Google Earth e indicação do próprio representante legal da empresa executada, Sr. Eduardo Correia Melo.

LOTE 05

Leilão - 19.10.2021- lance mínimo: 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0805996-14.2019.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 5111800158660

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WALBERT DIAS SOARES FILHO

CNPJ/CPF: 153.942.205-49

COPROPRIETÁRIO: CÔNJUGE DE WALBERT DIAS SOARES FILHO (executado)

DEPOSITÁRIO: WALBERT DIAS SOARES FILHO (CPF 153.942.205-49)

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: AUTORIZADO, desde que obedeça às seguintes condições concomitantemente:

a) **pago à vista R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, equivalente à cota parte **coproprietário/cônjuge** alheio à execução, nos termos do art. 843 e §2º do Código de Processo Civil;

b) o valor da arrematação excedente a esta quantia paga à vista (item a) poderá ser parcelado, limitado ao valor do débito R\$ 114.027,33 (cento e quatorze mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos, em 08/2020), a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL.**

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 06/2020: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S): Apartamento n.º 1202 e respectiva fração ideal de terreno do Edifício Nassau, Bloco A, do Condomínio Residencial “Ilha das Bahamas” situado na Av. Gonçalo Rollemberg Leite, n.º 2.399, Bairro São Domingos Sávio, Aracaju/SE. O apartamento tem as seguintes características: área privativa de 83,46m², área de uso comum de 11,94m², área total de 95,40m², com a seguinte divisão interna: living, 3 quartos (sendo 1 suíte), cozinha, área de serviço, 2 sanitários sociais, 1 sanitário de empregada e área de circulação interna, além de 1 vaga para estacionamento.. Matrícula sob o n. 28.613, livro n. 2, ficha 0001, do Cartório do 5º Ofício (2ª circunscrição imobiliária) de Aracaju/SE). Descrição constante na matrícula do imóvel.

LOTE 06

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0005548-26.2009.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 51.1.09.000921-23

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CREMILDA ESTER ARAUJO SALES

CNPJ/CPF: 054.992.835-91

DEPOSITÁRIO: CREMILDA ESTER ARAUJO SALES

RECURSO: HÁ - TRANSITADO EM JULGADO: Embargos à Execução Fiscal n. 0005311-21.2011.4.05.8500, n. 0800690-69.2016.4.05.8500, n. 0800970-64.2021.4.05.8500.

EM TRÂMITE, sem concessão de efeitos suspensivos: Embargos à Execução Fiscal n. 0803163-57.2018.4.05.8500 (julgados, encontrando-se em instância recursal), Embargos de terceiro n. 0801947-56.2021.4.05.8500 e 0801946-71.2021.4.05.8500.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: AUTORIZADO, até o valor do débito - R\$ 271.871,86 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos, em 07/2021), a ser atualizado até a data da arrematação, CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 04/2021: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

a) Imóvel situado à Rua E, Loteamento J. C. Barros, casa n. 234, com 02 pavimentos, avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Matriculado sob o n. 73.018, do Cartório do 5º Ofício (2ª circunscrição imobiliária) de Aracaju/SE;

b) Imóvel situado à Rua E, Loteamento J. C. Barros, casa n. 254, com 02 pavimentos, avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Matriculado sob o n. 73.018, do Cartório do 5º Ofício (2ª circunscrição imobiliária) de Aracaju/SE

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: no imóvel matriculado sob o n. 73.018, do Cartório do 5º Ofício (2ª circunscrição imobiliária de Aracaju/SE) foram edificadas outras casas, distintas e autônomas, sendo a penhora realizada em parte dele, conforme descrição acima do bem penhorado, conforme Identificador: 4058500.2732750 e 4058500.4330000, processo n. 0005548-26.2009.4.05.8500.

LOTE 07

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0006388-65.2011.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 51 6 11 001873-53, 51 6 11 001877-87, 51 6 11 001878-68, 51 6 11 001879-49, 51 6 11 001880-82, 51 6 11 001881-63, 51 6 11 001942-10, 51 6 13 000135-88, 51 6 13 000136-69

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MANOEL CARDOSO SOUZA FILHO e MARIA DA CONCEICAO BARRETO ALVES SOUZA

CNPJ/CPF: MANOEL CARDOSO SOUZA FILHO (149.202.715-49) e MARIA DA CONCEICAO BARRETO ALVES SOUZA (126.828.885-34)

CREDORES HIPOTECÁRIOS: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (CNPJ 07.237.373/0001-20) e BANCO ITAÚ

DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA

RECURSO: HÁ - EM TRÂMITE, sem concessão de efeitos suspensivos: Procedimento comum cível (n. 0803708-59.2020.4.05.8500), agravos nº 0809334-82.2019.4.05.0000 e 0806348-87.2021.4.05.0000.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA (extensão da penhora efetivada no processo n.

0001170-90.2010.4.05.8500)

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 12/2019: R\$ 119.700, 00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

a) um terreno situado na Vila das Pedras, zona rural de Capela/SE, medindo 32 tarefas nordestinas, tendo as confrontações seguintes: pelo norte, com Adilfo Araújo Neto; pelo leste, com a estrada de Siriri; pelo lado sul, com Juvenal e Ezequiel, até a Estrada da Mata do Cipó e pelo oeste, com a estrada da Mata do Cipó até encontrar o primeiro ponto. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n. 264.016.006.408, com área de 7,8 hectares; módulo 30,0; n de módulos 0,26; fração mínima de parcelamento 7,8 hectares. **Matriculado sob o n. 6.106**, Livro n. 2-AU, fl. 16, do Cartório do 2º Ofício de Capela/SE. **Avaliado em R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**, em 17/12/2019;

b) um terreno denominado Campo Redondo, zona rural de Capela/SE, medindo 26,4 hectares, cadastrado no INCRA sob o n. 264.016.001.716, com área de 26,4 hectares; módulo 57,4; n de módulos 0,46 e fração mínima de parcelamento 26,4 hectares, limitado pelo norte, com a estrada da Vila das Pedras; pelo sul, com terrenos da Usina Vassouras; ao nascente, com herdeiros de Deoclécio dos Santos e pelo poente, com João de Alcides. **Matriculado sob o n. 1.234**, Livro n. 2-N, fl. 47, do Cartório do 2º Ofício de Capela/SE. **Avaliado em R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, em 17/12/2019.

LOTE 08

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0003195-37.2014.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 51.1.14.001269-65, 51.6.12.001879-75, 51.6.13.002553-28

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NILTON VIEIRA LIMA

CNPJ/CPF: 068.235.305-10

DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: AUTORIZADO, até o valor do débito - R\$ 381.932,08 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos, em 02/2021), a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL .**
AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 09/2020: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S): Um imóvel rural, denominado SÍTIO TARTARUGA, na ilha de mesmo nome, no Rio Piauí, no município de Estância/SE, com 52,7 tarefas ou 15, 9 hectares, limitando-se, em todos os lados, com mangue do referido Rio Piauí. Matriculado sob o n. 3.267, Livro n. 2, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Estância/SE.

OBSERVAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (09/2020): “DO ESTADO DO IMÓVEL: Não houve a localização do imóvel em virtude do estado de Pandemia reconhecida mundialmente e no Estado de Sergipe. O país passou a ser acometido de uma crise sanitária e de saúde pública em razão da COVID -19, tendo o Poder Judiciário entrado em plantão extraordinário. No que tange à Secção Judiciária de Sergipe, foi editada Portaria da Direção do Foro no sentido de que, com exceção das diligências cadastradas como urgentes, o oficial de justiça avaliasse os riscos de contaminação em cada diligência, observando os parâmetros determinados pelo Governo do Estado e

Município de se evitar aglomerações, a fim de se evitar contaminações e propagação do vírus, bem como foram suspensos os prazos para cumprimento das diligências. Sabendo disso, e considerando uma medida de risco à saúde não apenas deste Oficial, como também do executado e terceiros interessados, o cumprimento do presente mandado se deu de forma eletrônica. Com efeito, o executado encaminhou a este oficial diversas fotos do bem, bem como explicou que o referido sítio não mais tinha casa construída ou qualquer plantação. **AVALIAÇÃO:** Para atingir o valor da avaliação, considere o estado geral do imóvel, bem como os valores de tarefa e hectare da região, após consulta detalhada com corretores de imóveis que trabalham na área e pesquisa de imóveis à venda na localidade. Analisou-se, outrossim, a dificuldade de acesso por meio de barco, uma vez que se trata de uma ilha. Tomou-se, ainda, em consideração a mais recente operação imobiliária envolvendo o bem penhorado, datada de 2010.”

LOTE 09

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800877-43.2017.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 13.337.565-0, 13.337.566-8, 13.311.573-9, 14.585.059-5, 14.585.060-9, 15.909.619-7, 15.909.620-0, 51.6.17.002433-27, 51.4.17.002145-00, 51.2.17.000279-43, 51.6.17.002434-08, 51.7.17.001610-93, 51.2.17.000661-75, 51.6.17.003194-04

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MDA INSTALACOES LTDA

CNPJ/CPF: 11.815.582/0001-80

DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA

RECURSO: HÁ - EM TRÂMITE, sem concessão de efeitos suspensivos: Embargos à execução fiscal n. 0803553-56.2020.4.05.8500; Embargos à Execução fiscal n. 0800770-91.2020.4.05.8500 (**Se arrematados os bens, não será autorizada a expedição de carta de arrematação, ou equivalente, até o trânsito em julgado dos embargos, conforme sentença neles proferida**). **TRANSITADO EM JULGADO:** Pedido de efeito suspensivo à apelação n. 0811584-54.2020.4.05.0000.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 12/2019: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

a) **imóvel localizado no denominado Recanto das Chácaras, Povoado Robalo, Aracaju/SE, na Avenida UM, lote 14, da quadra A, com área de 1.090.00m² e com construção de um galpão principal, seis banheiros, seis salas e um galpão auxiliar. Matriculado sob. n. 16.357, Registro Geral, Livro n. 2, do cartório do 5º Ofício de Aracaju/SE. Avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 12/2019;**

b) **apartamento n. 307, torre 01 (Terra) e respectiva fração ideal de terreno do SPAZIO ACQUA CONDOMÍNIO CLUB II, situado na Rua Francisco Moreira, n. 1750, bairro Luzia, Aracaju/SE. O apartamento é constituído de sala de estar/jantar, terraço, 03 quartos sendo 01 suíte, circulação, sanitário social, cozinha/área de serviço e sanitário de serviço, com área real privativa de 77,66 m², área real comum de 60,64m², área real total de 138,30m², e fração ideal do terreno de 0,35986, além do direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do condomínio, em local individual e indeterminado, com auxílio a manobrista (descrição constante na matrícula do imóvel). Matriculado sob. n. 76.283, Ficha 01, Registro Geral, Livro n. 2, do cartório do 5º Ofício de Aracaju/SE. Avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 12/2019;**

c) **apartamento n. 703, Torre Solare e respectiva fração ideal de terreno do condomínio TERRAÇOS BEIRA MAR**, situado na Avenida Beira Mar, n. 3598, esquina com a Avenida Presidente Tancredo Neves e Rua A, n. 190, bairro Jardins, Aracaju/SE. O terreno do condomínio é acrescido de marinha. O apartamento é constituído de sala de estar/jantar, 03 suítes, circulação, lavabo, terraço com churrasqueira, cozinha ampliada, área de serviço e sanitário de serviço, com área privativa principal de 110,05m² e área privativa acessória de 22,700m², já incluída 02 vagas de garagem de tamanho P cada vaga sob n. 05P e 06P localizadas no térreo e depósito privativo n. 10 localizado no térreo; área de uso comum de 89,284m², perfazendo área total de 222,034m² e fração ideal de 0,009506 do terreno (descrição constante na matrícula do imóvel). **Matriculado sob. n. 77.421**, Ficha 01, Registro Geral, Livro n. 2, do cartório do 5º Ofício de Aracaju/SE. **Avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em 12/2019;

d) **apartamento n. 805, Torre 01 (Cajueiros) e respectiva fração ideal de terreno do Residencial Condomínio Clube do Parque**, situado na Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes, n. 324, bairro Farolândia, Aracaju/SE. O terreno é alodial. O apartamento é constituído de sala de estar/jantar ampliada, 02 suítes, terraço, circulação, cozinha, área de serviço, lavabo e terraço técnico, com área real privativa de 98,600m², área real comum de 101,931m², área real total de 200,531m², nesta já incluída a área correspondente ao uso de 02 vagas individuais e indeterminadas na garagem coletiva do edifício, localizadas no pavimento térreo ou superior, para estacionamento de 02 veículos com auxílio de manobrista e fração ideal do terreno de 0,004332 (descrição constante na matrícula do imóvel). **Matriculado sob. n. 77.842**, Ficha 01, Registro Geral, Livro n. 2, do cartório do 5º Ofício de Aracaju/SE. **Avaliado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, em 12/2019.

LOTE 10

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0005157-18.2002.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 35.353.864-7 e 35.425.420-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CLUB SPORTIVO SERGIPE

CNPJ/CPF: 13.073.200/0001-16

DEPOSITÁRIO: FRANCISCO MANOEL DA COSTA

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 12/2020: R\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S): Imóvel situado na Avenida Augusto Franco, n. 2.020, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE. Matriculado sob o n. 8.265, livro 2-BH, fls. 125, do Cartório do 1º Ofício (1ª Circunscrição Imobiliária) de Aracaju/SE.

OBSERVAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (12/2020): "(...) Sua testada principal fica para o leste, o terreno tem topografia plana e está no nível da avenida. A inscrição cadastral do imóvel na Secretaria de Finanças do Município de Aracaju é 18-02-013-1023-00-001, através da qual há a informação de que o imóvel possui 67.781,49 m² de área principal(considerando a diminuição de sua área original gerada pelo desmembramento que criou o imóvel de matrícula nº16.365, Livro 2DQ, fl. 125, do Cartório do 1º Ofício de Aracaju; conforme se lê na averbação nº AV.6-8.265 da matrícula original).

Em dito imóvel está edificado um complexo desportivo com as seguintes benfeitorias:

1- Um campo de futebol principal, em grama, margeado por uma pista de

- atletismo em chão batido(temporariamente coberta por brita) e arquibancadas de concreto;
- 2- Um campo de futebol auxiliar, em grama, cercado por um muro baixo e gradil, com pequena arquibancada de concreto em um dos lados;
 - 3- Um segundo campo de futebol auxiliar, em grama, sem delimitação física de sua área, além das traves;
 - 4- Uma central de imprensa com sete cabines pequenas e duas maiores nas extremidades; três sanitários, um mictório e duas pias;
 - 5- Um vestiário de apoio ao campo de futebol auxiliar, composto por uma salinha central com banheiro e dois vestiários nas extremidades, cada um equipado com dois sanitários, três chuveiros e uma pia;
 - 6- Uma área utilizada como estacionamento para aproximadamente sessenta e cinco carros;
 - 7- Dois conjuntos de banheiros masculinos e dois femininos ao redor do campo principal;
 - 8- Duas construções de andar assim divididas: no andar de baixo, um vestiário com quatro chuveiros, três sanitários e um pequeno depósito; no andar de cima, um alojamento com uma saleta, cinco dormitórios, um banheiro com uma rouparia, dois vasos, um chuveiro e uma bancada com três pias;
 - 9- Uma pequena construção composta por uma saleta e um depósito;
 - 10- Um conjunto de cinco salas, sendo uma delas com sanitário e uma com sanitário e área de ventilação, destinadas ao memorial do clube, à administração, à comissão técnica, à musculação, esta conjugada com o departamento médico, e uma última destinada à massagem. Anexo às salas há uma área aberta e coberta destinada à lavanderia com um pequeno depósito;
 - 11- Um amplo salão de convivência aberto, com uma cozinha grande, equipada com uma bancada com três pias, uma dispensa e um refeitório dividido em duas partes; um conjunto de banheiros masculino e feminino, ambos equipados com cinco sanitários, quatro pias e um chuveiro;
 - 12- Duas piscinas, uma infantil e uma adulto(semi-olímpica); uma casa de bomba, dois sanitários, um depósito e dois chuveiros externos;
 - 13- Dois escritórios e
 - 14- Saletas de bilheteria.(...)”

ANEXO V - Lotes da 6ª Vara Federal

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

6ª Vara Federal

BENS MÓVEIS

LOTE 01
Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
PROCESSO: 0800569-33.2019.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s): 16.035.718-7, 16.035.719-5
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 199.777.785-15
DEPOSITÁRIO: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE USO. POSSUI FOTOS.
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO
VALOR DO DÉBITO R\$ 36.777,82 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua B, nº 65, Conj. Novo Horizonte, Nossa Senhora das Dores - CEP - 49600-000.
AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 26/02/2021: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
BENS PENHORADOS: Veículo Marcopolo/Volare W90N, placa IAC0578, ano de fabricação/modelo 2006/2007.

BENS IMÓVEIS

LOTE 02

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação

PROCESSO: 0006046-93.2007.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: CLÍNICA NOSSA SENHORA AUXILIADORA

CNPJ/CPF: 02.703.368/0001-41

COPROPRIETÁRIO: NÃO CONSTA

LOCATÁRIO: Sim. O imóvel está alugado para a empresa "Clínica Nossa", notificado o locatário do imóvel, Sr. Everton Lima Gois, do leilão.

DEPOSITÁRIO: José Raul Gomes de Moraes

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: SIM. Penhora realizada, em 28.05.2003, pelo Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, tendo como credores: Maurício de Lemos Rodrigues Colares e José Raul Gomes de Moraes (depositário) - Processo 200311300118.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO (ÓTIMAS CONDIÇÕES. POSSUI FOTOS NO PROCESSO).

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

VALOR DO DÉBITO - R\$ 234.693,07 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa três reais e sete centavos).

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 07.2021: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

BEM PENHORADO: Um prédio Comercial em terreno sito na Praça Jaime Figueiredo Lima, Centro, Município de Nossa Senhora dos Dores/SE. Terreno próprio de forma irregular, com área total de 960,00m, medindo 25,00m de largura na frente e nos fundos, por 40,80m de comprimento no lado direito e 36,00m no lado esquerdo. Limitando-se pelo lado leste com área pertencente à Energipe; pelo lado sul, com terras de propriedade de João Alves Feitosa ou sucessores, pelo lado oeste com a Praça Jaime Figueiredo Lima, e pelo lado norte, com terreno pertencente ao tribunal de Justiça do estado de Sergipe. O prédio consta de um único pavimento, com área edificada de 385,00m², registrado sob o número 4.606, às fls. 100 do Livro 2-AA, no Cartório do 2º Ofício do mesmo Município (Nossa Senhora das Dores - SE). O prédio foi reformado no ano de 2018; bem construído e muito bem acabado, com reservatório próprio de água. Situa-se em frente à Rodoviária do município, avenida movimentada e bem pavimentada e urbanizada. Possui, atualmente, as seguintes características: 01 sala de recepção; 01 sala de coleta; 01 sala de radiologia; 01 sala de ultrassonografia; 01 sala de fisioterapia; 01 sala de cardiologia; 01 sala de ginecologia com banheiro; 01 sala de espera; 01 sala de administração; 03 consultórios com banheiros; 03 banheiros; 01 vestiário; área externa para estacionamento; 01 almoxarifado; 01 copa/cozinha.

LOTE 03

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSOS: 0000308-58.2006.4.05.8501

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CDA: AC - 2960/2005 - TCU - 1C.

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: JOSÉ CORREIA FILHO

CNPJ/CPF: 014.379.685-20

DEPOSITÁRIO: JOSÉ CORREIA FILHO

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.399,15 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 31.08.2021 - R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

BEM PENHORADO: Propriedade Rural - Uma área de terra medindo 60 ha (sessenta hectares), denominada Fazenda Bela Vista, no Povoado Baixa da Cocha, Município de Monte Alegre, registrado no cartório de Registro de Imóveis de Nossa Senhora da Glória/SE, sob a matrícula 1.494, fls. 5.462, Livro de Registro Geral nº 002-D.

ANEXO VI - Lotes da 8ª Vara Federal**RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS****8.ª Vara Federal****BENS MÓVEIS****LOTE 01**

Leilão - 19.10.2021- lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800072-76.2020.4.05.8503

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA SANTANA e MANOEL SOUZA MENEZES

CNPJ/CPF: CNPJ 13.091.715/0001-49 e CPF 021.549.865-87

DEPOSITÁRIO: CHILON SANTOS DE BARROS (CPF 336.683.295-91)

VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADO EM 08/2020: R\$ 460.954,37 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

RECURSO: NÃO CONSTA.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 25/06/2021: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):RUA JÚLIO MANOEL DE OLIVEIRA, S/N, SIMÃO DIAS/SE, CEP 49.480-000.

BEM(NS) PENHORADO(S): I/PEUGEOT PART GREENCAR, ano de fabricação 2016 e modelo 2017, placa QKY5836, cor branca. OBS: Veículo tipo furgão e ambulância; três portas; dois bancos dianteiros; na parte traseira, tem-se uma maca e dois assentos/bancos; pneus bons; giroflex; odômetro 196813; vidros bons; enfim, em bom estado geral de conservação e funcionamento. **AValiação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

BENS IMÓVEIS

LOTE 02

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800146-72.2016.4.05.8503

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): MARIA EVÂNIA DOS SANTOS DANTAS

CNPJ/CPF: 148.926.185-00

VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADA ATÉ 02/2019: R\$ 302.178,37 (trezentos e dois mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA

RECURSO: NÃO CONSTA

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: NÃO AUTORIZADO.

AValiação DO BEM EM 07/2020: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Apartamento 103, bloco "N", Condomínio Jardim América, Avenida Hermes Fontes, 2.850, Bairro Luzia, Aracaju/SE.

BEM(NS) PENHORADO(S): "Apartamento nº. 103, do Bloco "N" e respectiva fração ideal de terreno, do Condomínio Residencial "Jardim América" - 2ª etapa (...) O apartamento tem as seguintes características: Área privativa de 77,30m², Área Comum - 7,87m², Área Total - 85,23m², sendo constituído de sala, 03 quartos, circulação, varanda, cozinha, área de serviço, sanitário social e de empregada, com uma fração ideal de 0,007217, registrado sob a matrícula 31.247, Registro Geral, Livro nº 2, Cartório do 5º Ofício da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju". Bom estado de conservação.

AValiação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

LOTE 03

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021- lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800466-25.2016.4.05.8503

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTES: UNIÃO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADO: HELIO MECENAS

CPF: 209.265.615-53

EXECUTADO: JOSE ROBSON MECENA

CNPJ/CPF: 935167977-20.

VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADA ATÉ 05/2020: R\$ 401.254,79

(quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA

RECURSO: NÃO CONSTA

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 12/2020: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Praça José Mecenas Filho (a da igreja), s/n, vizinho ao 37/27, Centro, São Domingos/SE.

BEM(NS) PENHORADO(S): "Uma casa de cor azul com uma porta e uma janela de frente, essa para o lado nascente, medindo 06 (seis) metros de largura por 25 (vinte e cinco) metros de comprimento (...) registrada sob o nº 4.175, fls 275, Livro 2-I do Cartório de Registro de Imóveis do município de Campo do Brito/SE. Tal casa, externamente, encontra-se em irregular estado geral de conservação". **AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

LOTE 04

Leilão - 19.10.2021 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 26.10.2021 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800248-94.2016.4.05.8503

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ESPÓLIO DE HÉLIO AUGUSTO DA COSTA NUNES

INVENTARIANTE DO ESPÓLIO: AVANY VIANA NUNES, CPF 338.249.835-91

CDA: 51 1 14 005010-57

VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADO ATÉ 09/2021: R\$ 218.175,15 (duzentos e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos)

RECURSO: HÁ - TRANSITADO EM JULGADO Embargos à execução fiscal n. 0801679-02.2021.4.05.8500.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO.

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 09/2020: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Apartamento n. 302 do Condomínio Residencial Verdes Mares, Bloco V, localizado na Av. Hermes Fontes, n. 2665, Bairro grageru, Aracaju/SE.

BEM(NS) PENHORADO(S): "Imóvel apartamento 302 do condomínio Residencial Verdes Mares, Bloco V, Avenida Hermes Fontes. Apartamento com área privativa de 80,02 m2, Área comum 4,46 M2, com 03 quartos, 1 varanda, circulação, sanitário social, área de serviço e sanitário de empregada. Matrícula 19.504 no cartório do quinto ofício". **AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

